



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 671

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	5
Secretaria Municipal de Finanças	5
Secretaria Municipal da Educação	7
Secretaria Municipal da Saúde	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10
Procuradoria Geral do Município	10
Banco do Povo	10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.933, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Institui o Plano Municipal de Cultura de Palmas - PMCP, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Palmas - PMCP para o decênio 2013-2022, amparado pelos princípios do Plano Nacional de Cultura-PNC, instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - pluralidade étnico-racial;
- IV - direito à produção, criação e fruição artístico-cultural;
- V - respeito aos direitos humanos;
- VI - direito de todos à arte e à cultura;
- VII - direito à informação, à comunicação e à crítica artística e cultural;
- VIII- direito à formação e capacitação artística e cultural;
- IX- direito à memória e às tradições;
- X - responsabilidade socioambiental;
- XI - responsabilidade histórico-artística e cultural;
- XII - valorização da arte e cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- XIII - democratização e transparência das instâncias de formulação das políticas culturais;
- XIV - responsabilidade conjunta dos agentes públicos e da sociedade civil pela implementação das políticas culturais;
- XV - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XVI - participação e controle social na formulação e

acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Palmas - PMCP tem como princípio as seguintes diretrizes gerais:

I - fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e complementar com os governos Estadual e Federal;

II - democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões da cidade;

III - promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura;

IV - fortalecer a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo atual;

V - solidificar as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do estado e do país, valorizando a multiculturalidade de Palmas, promovendo um amplo diálogo intercultural;

VI - atuar de forma transversal com as áreas da educação, do turismo, da juventude, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social e outras;

VII - consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento do município de Palmas, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

VIII - incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do município de Palmas, considerando a diversidade cultural um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;

IX - priorizar no orçamento municipal os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias públicas e privadas;

X - fomentar ações direcionadas à implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente;

XI - implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização de artistas, agentes e gestores culturais;

XII - implantar, manter, cuidar e ampliar os equipamentos culturais do município, organizando programações permanentes que contemplem as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade;

XIII - organizar a utilização dos equipamentos culturais de forma a maximizar os recursos físicos e financeiros, atuando com o conceito de rede articulada no desenvolvimento artístico-cultural e de formação e profissionalização das diversas áreas artísticas;

XIV - avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Política Cultural de Palmas - CMPCP, dos fóruns permanentes, da Conferência Municipal de Cultura, da Plenária e do Fórum Temático do Orçamento Participativo para a Cultura;

XV - participar ativamente dos debates e da formulação

das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns, conferências, reuniões e articulações institucionais nacionais e internacionais, por meio de seu órgão gestor de cultura.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Palmas - PMCP tem os seguintes objetivos:

I - garantir ao município de Palmas a implementação das ações do PMCP e as do PNC condizentes com a realidade local;

II - implementar no município um modelo de gestão cultural moderna, transparente e democrática;

III - garantir o repasse de recursos públicos que atendam às demandas da cultura do município;

IV - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada para as ações culturais no município;

V - promover o investimento para a pesquisa de inovação no contexto da arte e a da produção cultural local;

VI - diversificar as ações de fomento às artes e à cultura, por meio de criação de bolsas, programas e editais permanentes, apoiando as atividades de artistas locais, promovendo e apoiando novos artistas;

VII - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

VIII - mapear, cadastrar, formar, profissionalizar, qualificar e assessorar os diferentes agentes dos setores produtivos formadores da economia da cultura;

IX - democratizar e descentralizar as ações da cultura no município, priorizando ações nas escolas da rede municipal e comunidade de todas as regiões da cidade;

X - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

XI - promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas de governo e de estado, tais como: educação, turismo, juventude, saúde, meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico e outros;

XII - participar ativamente do processo de consolidação do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de Palmas;

XIII - garantir a presença do município nas discussões das comissões bipartite e tripartite dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, por meio do seu órgão gestor de cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;

XIV - realizar, bienalmente, a Conferência Municipal de Cultura e participar ativamente das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XV - democratizar a gestão da cultura no município por meio do fortalecimento e consolidação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPCP e do Fundo Municipal de Cultura;

XVI - dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local;

XVII - proteger e promover o patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, natural e documental, material e imaterial do município;

XVIII - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

XIX - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos, centros culturais, pontos de cultura e bibliotecas;

XX - universalizar o acesso à arte e à cultura no Município;

XXI - garantir às pessoas que tenham algum tipo de deficiência a acessibilidade às produções culturais, teatros, bibliotecas, pontos de cultura, etc.;

XXII - facilitar o uso de tecnologias que promovam a produção e fruição artística e cultural das pessoas com deficiência;

XXIII - estimular a sustentabilidade socioambiental no fazer cultural e desenvolver a economia da cultura e o consumo de produtos da cultura local;

XXIV - estimular, através da cultura, o exercício da cidadania e da autoestima dos palmenses, especialmente, oferecendo aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade;

XXV - democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais;

XXVI - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XXVII - estimular a criação de equipamentos culturais e promover o acesso da comunidade ao uso desses equipamentos;

XXVIII - aperfeiçoar o diálogo e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação;

XXIX - garantir espaços físicos adequados para a fruição das produções culturais;

XXX - valorizar e profissionalizar os servidores públicos que trabalham com cultura no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

Art. 4º São integrantes do Plano Municipal de Cultura de Palmas:

I - Fundação Cultural de Palmas;

II - Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPCP;

III - instâncias setoriais de cultura integradas ao Poder Público Municipal como museus, espaços de memória, casas de cultura, bibliotecas e arquivo público municipal;

IV - Fundo Municipal de Cultura;

V - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

VI - Programa Municipal de Formação Artística e Cultural;

VII - Fórum Municipal de Cultura;

VIII - Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º A Fundação Cultural de Palmas-FCP é o órgão gestor do Plano Municipal de Cultura de Palmas, com as seguintes competências:

I - exercer a coordenação geral do Plano Municipal de Cultura de Palmas;

II - estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pela plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPCP;

III - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o PMCP, observadas as diretrizes sugeridas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPCP;

IV - desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do PMCP, indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos a fim de democratizar bens e serviços culturais, promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município, recursos do Fundo Municipal de Cultura e/ou conveniados;

V - sistematizar e promover, com apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da administração pública municipal, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do município de Palmas;

VI - subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Poder Público Municipal, no âmbito das políticas culturais;

VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os órgãos do poder público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos plurianuais;

VIII - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, Fórum Municipal de Cultura e outros mecanismos que garantam a participação e o debate social;

IX - coordenar e promover a revisão do PMCP no período de 4 anos;

X - promover parcerias e debates com outros órgãos

municipais para o trabalho transversal da cultura com as demais áreas do governo.

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura de Palmas - PMCP tem as seguintes metas para o decênio 2013-2022:

I) reconhecimento e promoção da diversidade cultural:

a) Meta 1: mapear, metodologicamente, 100%, as expressões culturais e o espaços físicos de uso cultural (público e privado) no território palmense, até 2014;

b) Meta 2: universalizar o acesso à arte e à cultura no município de Palmas até 2022.

II) criação, fruição, difusão, circulação e consumo:

a) Meta 3: implantar e gerenciar, até 2014, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;

b) Meta 4: implementar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme legislação vigente, consolidar e efetivar o Fundo Municipal de Cultura - FMC, até 2014;

c) Meta 5: estimular o aumento, em 50%, do número de grupos em atividades artísticas, observando a descentralização das ações culturais, até 2017.

d) Meta 6: aumentar a média de 4 livros lidos fora da escola por ano, por cada palmense, até 2022;

e) Meta 7: estimular em 30% a produção e exibição audiovisual palmense, até 2018;

f) Meta 8: discutir até 2014 a viabilidade de implantação de um pólo cinematográfico de Palmas, se aprovado, implantá-lo até 2017;

g) Meta 9: aumentar, em 50%, até 2019, e 80%, até 2022, os grupos e artistas do município de Palmas, beneficiados com recursos públicos municipais.

h) Meta 10: alcançar, 30 Pontos de Cultura em funcionamento até 2022;

i) Meta 11: realizar estudo de viabilidade até 2014, para implantação do Programa Municipal Cultura Viva Palmas, com foco na implementação de políticas voltadas para a redução da pobreza e da desigualdade social por meio da cultura e da arte, implementando-o, até 2022;

j) Meta 12: registrar e digitalizar 100%, até 2016, das obras artísticas e acervo da FCP;

k) Meta 13: aumentar, em 50%, as atividades de difusão cultural em intercâmbio regional, estadual, nacional e internacional, até 2022;

l) Meta 14: aumentar, em 60%, o número de pessoas que frequentam espaços de uso cultural, até 2018.

III) educação e produção de conhecimento:

a) Meta 15: garantir, que até 2016, 100% das escolas públicas municipais ofereçam disciplinas de linguagens artísticas no currículo escolar;

b) Meta 16: garantir, que até 2022, 80% dos professores de linguagens artísticas das escolas públicas municipais tenham formação continuada;

c) Meta 17: assegurar, em 80%, até 2020, o número de professores com nível superior na área das Artes, atuando na educação;

d) Meta 18: assegurar, em 50%, até 2022, às escolas públicas municipais o desenvolvimento permanente de atividades extracurriculares de arte e cultura;

e) Meta 19: estimular e promover, em 80%, até 2020, o aumento de cursos técnicos no campo das Artes e da Cultura, certificados por meio de parcerias com a UFT, IFTO, SENAI, e outros;

f) Meta 20: registrar 100%, até 2018, o patrimônio histórico e cultural de Palmas, mantendo-o, constantemente, preservado;

g) Meta 21: assegurar o número de vagas de graduação e pós-graduação no campo da Arte e da Cultura em 100%, até 2016;

h) Meta 22: aumentar, em 50%, o total de pessoas capacitadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de Gestão Cultural, Empreendedorismo Cultural e Arte e Cultura;

i) Meta 23: aumentar, em 25%, o total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, produção e difusão do conhecimento;

IV) ampliação e qualificação de espaços culturais:

a) Meta 24: ampliar, em 100%, o número de Bibliotecas Públicas Municipais, e, em 100%, o acervo, até 2022;

b) Meta 25: garantir que 50% das quadras, dos bairros e/ou distritos de Palmas tenham ao menos um equipamento cultural, até 2022;

c) Meta 26: garantir que 100% dos equipamentos culturais estejam, até 2022, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e com pleno funcionamento das atividades culturais;

d) Meta 27: assegurar, em 100%, a modernização e atualização técnica dos equipamentos culturais, deixando-os em perfeitas condições de uso;

e) Meta 28: promover, em 100%, a capacitação dos gestores e técnicos dos equipamentos culturais.

V) fortalecimento institucional e participação social:

a) Meta 29: profissionalizar, em 80%, até 2017, a gestão cultural do Município, formando um quadro efetivo e permanente de gestores, professores e técnicos de cultura;

b) Meta 30: realizar 05 Conferências Municipais de Cultura, até 2022, com ampla participação social.

VI) desenvolvimento sustentável da cultura:

a) Meta 31: ampliar, em 25%, até 2018, a participação do setor cultural palmense na Arrecadação Pública Municipal;

b) Meta 32: aumentar, em 100%, até 2022, o número de equipamentos de economia criativa em Palmas;

c) Meta 33: garantir o aumento, em 20%, até 2022, de projetos que possam apoiar, estimular e valorizar a sustentabilidade econômica e ambiental na produção cultural;

d) Meta 34: aumentar, em 30%, a quantidade de produtos

artísticos em exibição, estimulando a formação de público para as artes.

VII) Mecanismos de fomento e financiamento:

a) Meta 35: garantir, até 2016, 1,5% do orçamento corrente bruto municipal para a área da cultura, gerido pela Fundação Cultural de Palmas.

b) Meta 36: ampliar, em 30%, até 2016, as ações de fomento às artes e à cultura, por meio de criação de bolsas, programas e editais permanentes, apoiando as atividades de artistas locais, ao mesmo tempo, promovendo e apoiando novos artistas.

VIII) políticas setoriais:

a) Meta 37: Discutir, até 2013, a viabilidade de implantação de uma Lei municipal de Incentivo à Cultura por meio de renúncia fiscal que estimule o apoio e patrocínio da iniciativa privada, se aprovada, implantá-la até 2015;

b) Meta 38: Aperfeiçoar o processo de democratização da gestão cultural da cidade com a consolidação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPCP, dos Fóruns Permanentes, da Plenária e do Fórum Temático do Orçamento Participativo para a Cultura;

c) Meta 39: garantir a plena atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPCP e a participação do município de Palmas nas Câmaras Setoriais do Conselho Estadual e Nacional de Cultura;

Art. 7º O PMCP, parte integrante do Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, é um mecanismo similar previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, art. 137 da Constituição do Estado do Tocantins e §1º do art. 171 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 8º O PMCP terá ações e estratégias definidas pela Fundação Cultural de Palmas, em conjunto com as instâncias do Sistema Municipal de Cultura, visando o alcance das metas estabelecidas.

Art. 9º O PMCP é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política cultural do município de Palmas, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.935, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Ricardo Ayres de Carvalho.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Ricardo Ayres de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 048/2012, de autoria do Vereador Mauro Mota)

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV/GRH/Nº. 49, de 10 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 20 e 38 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art.1º Suspender o gozo de 30(trinta) dias de férias do Procurador Geral do Município Antonio Luiz Coelho matrícula 27291, no período de 01/12/2012 a 30/12/2012 em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época a ser posteriormente acertada. As férias suspensas referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 061, de 16 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 035/2012 - SEFIN de 02 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERNIMAR, o gozo de férias do servidor WAGNER CIRQUEIRA DA SILVA, Agente do Tesouro Municipal, matrícula nº 60401, para o período de 03/12/2012 a 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 0108, de 03 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do

(a) servidor (a) ROSÂNGELA RIBEIRO CERQUEIRA BARBOSA, matrícula funcional nº310591, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 03/12/2012 a 01/01/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 259/2012.

Órgão Participante: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Presencial nº 037/2011

Ata de Registro de Preços nº 018/2011

Validade da Ata: 07/12/2012

Órgão Aderente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

Processo de Adesão: 2012050612

Fornecedor				CPNJ	
EXATA COPIADORA E ASSIST. TÉCNICA LTDA				06.055.186/0001-62	
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	TOTAL
01	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14 CM X 21 CM, C/ 104 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	8,22	16.440,00
02	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14 CM X 21 CM, C/ 112 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	8,56	17.120,00
03	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14 CM X 21 CM, C/ 128 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: Corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	8,93	17.860,00
04	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14 CM X 21 CM, C/ 140 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	9,54	19.080,00
05	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14 CM X 21 CM, C/ 160 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, com 1x1 cores, impresso em off-set;	10,47	20.940,00

			Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)		
06	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14 CM X 21 CM, C/ 200 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: Corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	11,90	23.800,00
07	2.000		IMPRESSÃO DE REVISTA TAM. 14CM X 21CM, C/ 240 PÁGINAS (incluindo capa), medidas 14x21cm; CAPA em papel cartão triplex 250g, com 04 cores, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas, plastificação fosco frente, miolo em papel AP 075g, Com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados em 4 tiragens, sendo 4 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	13,26	26.520,00
08	14.000		REVISTAS 20 páginas, formato A4, fechado com grampo, acabamento canoa, capa papel couchê 250g, plastificado, miolo, couchê fosco 120g, 4/4 cor. (Os pedidos podem ser solicitados em 7 tiragens, sendo 7 layouts diferentes, de acordo com as necessidades do órgão)	2,99	41.860,00

Palmas-TO, 06 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 192/2011.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Certame: Pregão Eletrônico nº 040/2012

Processo Original: 2011048694

Pregoeiro: Higor de Sousa Franco

Validade da Ata: 03/04/2013

Órgão Aderente: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Processo de Adesão: 2011036950

Fornecedor			CNPJ	
Soldi & Fagundes e Cia Ltda - Me			11.528.145/0001-86	
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$
01	Un	17.330	Aquisição de Marmitex com peso mínimo de 700 gramas, tipo padrão de primeira qualidade, adicionada em embalagens descartáveis e acompanhada de 01 (uma) colher de sopa descartável.	5,77

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2012 - REALINHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2012

Processo nº: 201207268

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir

relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 069/2012, sucedido em 12/04/2012, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

REALINHAMENTO DE PREÇOS, na forma da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber), assim como parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2743/2012-PGM e anuência expressa da Secretaria da Saúde.

DOS PREÇOS REALINHADOS

Fornecedor:			CNPJ:		
PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR			00.545.222/0001-90		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
25	150.000	Ampola	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Ampola 3ml Solução Injetável	UNIÃO QUÍMICA	0,44
60	20.000	Frasco	Glicofisiológica 500 ml solução injetável (sistema fechado)	HALEX ISTAR	1,90
62	2.500	Frasco	Solução ringer + lactato frasco 500ml	EQUIPLEX	1,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 13 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2012

Processo nº: 2012029419

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 246/2012, sucedido em 30/08/2012, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:					
LINES UNIFORMES, EPIS E MATERIAL DE CONSUMO LTDA			14.214.809/0001-20					
LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL DO ITEM	VLR TOTAL DO LOTE
01	01	30	un	Camisa manga longa em tcherno rip stop camuflado, para o uniforme ambiental.	Lines	90,00	2.700,00	5.940,00
	02	30	un	Calça operacional masculina e/ou feminina, em tcherno rip stop camuflado.	Lines	72,00	2.160,00	
	03	30	un	Camiseta em malha poliviscose (67poliester e 33% de viscose) manga curta, na cor camuflado, com ribana na gola.	Lines	20,00	600,00	
	04	30	un	Boné (gorro com pala) ambiental para as graduações classe a, b e c (modelo japonês).	Lines	15,00	450,00	
	05	02	un	Boné (gorro com pala) ambiental para a graduação de subinspetor (boné modelo japonês).	Lines	15,00	30,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 13 de dezembro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 126/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2012

Processo nº: 2012040203

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 295/2012, sucedido em 13/11/2012, às 15:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA				00.545.222/0001-90	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
03	5000	UN	Cloreto de Potássio 19,1% (spot/frasco 10 ml)	ISOFARMA	0,14
04	30	CX	Sulfato de Atropina 0,25 mg, ampola 1 ml caixa com 100 ampolas	ISOFARMA	47,44

Fornecedor:				CNPJ:	
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA				07.266.548/0001-27	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	1000	UN	Cloridrato de xilazina 2% (frasco ampola de 2 ml) uso veterinário	XILAZIN/ SYNTEC	10,60
02	1200	CX	Anestésico a base de propofol/propofol 10 mg/ml – caixa com 5 ampolas – 20 ml	PROVIVE	34,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 14 de dezembro de 2012.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED N.º 1313, 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante ao art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Engenheiro Civil Wesley Martins Andrade, Matrícula: 413003164, CREA 203450/D-TO, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a elaboração de projetos complementares e de combate a incêndio para atender a Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, localizada a 409 Norte, APM 11 (Arno 44), Palmas – TO, conforme a Ata de

Registro de Preço n.º 018-PP/SEFIN.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED N.º 1314, 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante ao art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Engenheiro Civil Wesley Martins Andrade, Matrícula: 413003164, CREA 203450/D-TO, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a elaboração de projetos complementares e de combate a incêndio para atender ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado na ARSE 65, NS 10, APM 01, com área de 683,04m², conforme a Ata de Registro de Preço n.º 018-PP/SEFIN.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED N.º 1315 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Adauto Ronaldo Cabral e Silva, matrícula funcional nº 253471, cargo: PII 40h função: Professor de Geografia, para a Escola Municipal Profª Sávila Fernandes, código de lotação nº 29.2.43, a partir de 23/10/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB -060, código nº 439.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED N.º 1316 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Franklin Rogério do Nascimento Ribeiro, matrícula funcional nº 328481, cargo: PII 40h função: Professor de Educação Física, para a ETI Eurídice Ferreira de Mello, código de lotação nº 29.2.37, a partir de 17/10/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 439.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1317 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Luiz Alves Moreira, matrícula funcional nº 413008842, cargo: Vigia função: Vigia Noturno, para a ETI João Beltrão, código de lotação nº 29.2.20, a partir de 17/10/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 438.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1318 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Valéria Xavier do Carmo Gonçalves, matrícula funcional nº 296171, cargo: PI 40h função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Municipal Estevão Castro, código de lotação nº 29.2.17, a partir de 04/09/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 439.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1319 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Antonio Arsego, matrícula funcional nº 413008733, cargo: Vigia função: Vigia Noturno, para o CMEI Fontes do Saber, código de lotação nº 29.3.10, a partir de 21/09/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE -020, código nº 440.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1320 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Raimunda Feitosa de Araújo, matrícula funcional nº 413009083, cargo: PI 40h função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Henrique Talone, código de lotação nº 29.2.19, a partir de 05/11/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-060, código nº 439.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1321 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Roni Lopes Nascimento, matrícula funcional nº 413000968, cargo: PII 40h função: Professor da Educação Infantil, para o CMEI Cantinho do Saber, código de lotação nº 29.3.22, a partir de 01/11/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-060, código nº 441.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1322 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Janete Lazara Lucas de Lima, matrícula funcional nº 257891, cargo: PII 20h função: Professora de Pesquisa e Produção de Texto, para a Escola Municipal Francisca Brandão, código de lotação nº 29.2.18, a partir de 23/11/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-060, código nº 439.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1323 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Glenda Gramacho da Silva Cardeal, matrícula funcional nº 377621, cargo: AAE função: Limpeza, para a Diretoria de Ensino Fundamental-SEMED, código de lotação nº 29.2, a partir de 10/12/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-020, código nº 437.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1324 de 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Vani Rodrigues Araújo, matrícula funcional nº 413009216, cargo: AAE função: Limpeza, para o CMEI Sementes do Amanhã, código de lotação nº 29.3.16, a partir de 12/12/12.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-020,

código nº 440.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2012

ESPÉCIE: CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADO: R. P. VARIEDADES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
VIGÊNCIA: 10/11/2012 A 31/12/2012
VALOR: R\$ 3.052,96 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012047840, NOS TERMOS DA LEI 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.50.43-003040365, FONTE: 0030 – FUNDEB.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2012

ESPÉCIE: CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADO: M J R DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
VIGÊNCIA: 10/11/2012 A 31/12/2012
VALOR: R\$ 1.382,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012047840, NOS TERMOS DA LEI 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.50.43-003040365, FONTE: 0030 – FUNDEB.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2012

ESPÉCIE: CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADO: SANTOS & FERREIRA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
VIGÊNCIA: 10/11/2012 A 31/12/2012
VALOR: R\$ 1.271,00 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS).
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012047840, NOS TERMOS DA LEI 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.50.43-003040365, FONTE: 0030 – FUNDEB.

**Secretaria Municipal
da Saúde**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 500/2012.

ESPECIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS
LOCADOR: MANOEL SANTANA PONCE LEONES
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na quadra 1106 Sul, alameda 23, lote 11, nesta capital, para atender às instalações

de 01(uma) unidade de saúde da Família da Rede Municipal de saúde.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da localização é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com valor mensal de R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais), referente ao período de 23/11 a 31/12/2012. VIRGÊNCIA: A locação, objeto deste contrato, terá virgência por 01(um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo.

BASE LEGAL: O Presente contrato decorre do processo nº 043060/2012, observados os ditames da lei nº 8.245/1991, lei nº8.666/93, modalidade de licitação: dispensa e disposições contidas no código civil em vigor.

RECURSOS: Elemento de despesa: 33.90.36, vínculo 00400199, programa de trabalho: 10.122.0128-2903(MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- GERAIS), tudo constante da nota de empenho nº14833/2012.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 404/2012

ESPÉCIE: LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS

LOCADORA: RICO – SERVIÇOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com ar condicionado,direção hidráulica, vidros e travas elétricas, álcool/gasolina, seguro total, com franquia livre, para atender as ações do trabalho técnico social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Projeto Cidade Solidária, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

PRAZO: 02 de janeiro a 3 de novembro de 2013.

VALOR: R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais) por mês, perfazendo o valor total estimado de R\$ 15.345,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

RECURSOS: Lei Federal nº 10.520/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 34/2006 e no Processo nº 2012004788.

RECURSOS: Projeto/Atividade: 03.6500.16.482.0118.2545, Natureza de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 007.000.102

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 381/PGM/2012 Palmas, 13 de dezembro de 2012.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Marcelo Jósio Bezerra de Souza, matrícula nº 324141, no cargo de Professor de Teatro, com lotação na Fundação Cultural de Palmas, por contar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, o quê, se confirmado, infringe o disposto no art. 137 c/c art. 159, II da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Municipais de Palmas (abandono de cargo), conforme os fatos narrados nestes autos de nº 2012052812.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Adilson Manoel Rodrigues

Gomes, Procurador nível II, matrícula nº 15335, Presidente; Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, Procurador nível II, matrícula nº 26156, Membro Auxiliar; Rosana Débora Vieira Lopes, Professora PII, matrícula nº 25472-1, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes Ocacira Rachel Araújo Primo, Procurador nível II, matrícula nº 29062 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 30 (trinta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

Banco do Povo

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2012003246

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO

CONTRATADO: MARIA DOS AFLITOS BRITO SILVA

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.

VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2012003258

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO

CONTRATADO: ADALTON PEREIRA SILVA

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.

VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2012003276

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO

CONTRATADO: IRENILDE SOUZA ARRUDA

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.

VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003278**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: ALAN DALBERTO RIBEIRO DA SILVA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003282**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: ANIE KHADIJA NUNES GUIMARÃES
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003285**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: MARCINHA GARCIAS DE CARVALHO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003287**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: WHANDEUARLY RODRIGUES SOUSA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003289**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: MARIA IVANEIDE EVANGELISTA LIMA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar

microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 VIGÊNCIA: 16 meses com carência de 02 meses, a partir da
 assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003291**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: MARIA DA CRUZ EVANGELISTA LIMA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003298**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: MANOEL ALVES PUGAS
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003299**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: HELIO FREITAS DE SOUZA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 Nº 2012003302**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
 CONTRATADO: LUCILENE VIEIRA DE SOUSA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia
 formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR : R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 22 meses com carência de 02 meses, a partir da
 assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
 Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito:
 orçamentário.

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, através do Diário Oficial do Município de Palmas, **informa** que está procedendo a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – 502 Sul, Avenida NS 02, Paço Municipal;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

a) somente arquivo em WORD ou OpenOffice, na extensão .doc;

b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;

c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc., quando for o caso.

Telefone para contato: (63) 2111-2507.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS